

de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1979, solteiro, profissão: desconhecida ou sem profissão número de identificação fiscal 164397612, titular do bilhete de identidade n.º 11984687, com domicílio na Rua de Ovar, lote 549, 3.º, G, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2000, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Maio de 2000, por despacho de 19 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso n.º 6630/2006 — AP

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7412/04.9TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vilmon Martins Ferreira, filho de Wilson Martins Ferreira e de Argemira F. da Silva, natural de Brasil, nacional de Brasil, nascido em 9 de Abril de 1974, profissão: desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua de Morais Soares, 172, cave, Lisboa, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso n.º 6631/2006 — AP

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 438/04.4SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Benvido Mendes Furtado, filho de António Mendes Furtado e de Marcelina Mendes Cabral, natural de São Tomé e Príncipe, nacional de São Tomé e Príncipe, nascido em 1 de Março de 1977, solteiro, profissão: desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua de São Lazaro, 24, 2.º, direito, 0000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2004, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso n.º 6632/2006 — AP

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2265/03.7PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel de Sousa Teixeira, filho de Carlos de Sousa Teixeira e de Maria Cândida de Vargas natural de Horta (Horta), de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 7088638, com domicílio na Avenida de Almirante Gago Coutinho, Quinta da Noiva, 0000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo

artigo 153.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso n.º 6633/2006 — AP

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 457/05.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cornel Constantin, filho de Sandel Constantin e de Mariana Constantin, natural de Roménia, nacional de Roménia, nascido em 13 de Setembro de 1988 profissão: desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Pernoita Na Via Pública, junto ao Colégio Militar, 0000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso n.º 6634/2006 — AP

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1299/02.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Adão Domingos, filho de João Batista Leopoldo e de Helena Chinossanda, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 24 de Novembro de 1965, solteiro, profissão: soldador a metal ou solda forte, com domicílio na In Dier Wies, 12, Erfurt, 99077 Alemanha, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 6635/2006 — AP

O Dr. Nuno Coelho, juiz de direito da 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 26/06.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Alvarinho Vizela, filho de Pedro Miguel Freio Vizela e de Ana Maria do Espírito Santo Alvarinho Vizela, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa,

nascido em 20 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12592498, com domicílio na Beco dos Toucinheiros, Pateo 10, porta 9, 1.º, frente, 1900-431 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2004, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2004, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3, do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2004, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

6 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Coelho*. — O Escrivã Auxiliar, *Albano Silva*.

Aviso n.º 6636/2006 — AP

O Dr. Eduardo Pires, juiz de direito da 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum Colectivo (crimes militares) n.º 295/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Manuel de Oliveira Pestana, filho de Manuel José Varginhas Pestana e de Maria Teresa Ferreira de Oliveira Pestana, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11062184, com domicílio na Rua de Ferreira Lapa, lote 5, 3.º, esquerdo, 2795 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º n.º 1 alínea a) e 149.º alínea a), do Código Judicial Militar, praticado em 5 de Junho de 2003, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

10 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Barradas*.

Aviso n.º 6637/2006 — AP

O Dr. Eduardo Pires, juiz de direito da 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 314/06.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pontes Vilela, filho de José Pontes Vilela e de Genabú Baldé natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1965, casado (regime: desconhecido), profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 14134469, com domicílio na Rua do Dr. Coutinho Pais, Banda 1, 17, rés-do-chão, Algueirão, 2725-163 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal de 2001 a 2004, praticado em 2001, um crime de falsificação de documento, quatro crimes previstos e punidos pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e 3 do Código Penal de 2001 a 2004, praticado em 2001, um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º-A, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Barradas*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 6638/2006 — AP

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 118/02.5PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gabriel Loureiro Gonçalves da Costa, filho de Manuel Domingos Silva da Costa e de Maria Isabel Loureiro Gonçalves, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1982, solteiro, profissão abatjoureiro, titular do bilhete de identidade n.º 124929737, com domicílio na Rua de Vale Formoso de Cima, 140, 2.º, direito/esquerdo, Marvila, Lisboa, 1900-638 Lisboa, o qual foi condenado em 6 de Abril de 2006, acórdão. Prisão efectiva, 3 anos, 0 meses e 0 dias de prisão pela prática de um crime de roubo,

previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 2002, três crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2002, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2002, um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Aviso n.º 6639/2006 — AP

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 156/06.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Manuel Julião Araújo, filho de Rogério Petronilho de Araújo e de Teresa Claudino Julião, nascido em 16 de Setembro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6668209, com domicílio na Lucapa, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2000, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisete Duarte*.

Aviso n.º 6640/2006 — AP

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum Colectivo (crimes militares) n.º 320/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Tomás da Costa Marques, filho de João Martins Marques e de Júlia Maurício da Costa Marques natural de Lisboa, Santa Justa (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1961, solteiro, profissão: cortador de carnes, Cédula pessoal, 455436, com domicílio na Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, lote 127, 2.º, direito, Lisboa, 1800 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º e 74.º, n.º 2, alínea b), do Código Judicial Militar, praticado em 1 de Junho de 1984, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Aviso n.º 6641/2006 — AP

A Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 951/04.3PVLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Pereira Alves Costa, filho de Efigénia da Conceição Pereira, natural de Portugal, Lisboa, São Cristóvão e São Lourenço (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1980, solteiro, profissão empregados de escritório, titular do bilhete de identidade n.º 12349215, com domicílio na Rua de São Pedro Martir 63, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de três crimes de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2004, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal por apresentação.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã Auxiliar, *Clara Maria Silva*.